



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/TJPA/2014**  
**Processo PA-PRO-2014/01499**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 27 de novembro de 2014**

**HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual fornecimento de **ESTAÇÕES DE TRABALHO (microcomputadores)** de Alto Desempenho, **COM GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 36 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I desde edital.

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail ([licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**1.5. FONTE DE RECURSOS:**

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de trabalho: 02.126.1337.1893

Natureza da despesa: 449052

Fontes de recursos: 0118/0318

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Não poderá participar deste pregão:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**2.4.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**2.4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.8.** Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por item**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.9.** Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**7.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**8.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

**10.2.** O valor global estimado é **de R\$ 1.166.245,75** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor do item 1 de R\$ 543.874,05 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos); do item 2 de R\$ R\$ 492.975,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) e do item 3 de R\$ 129.396,70 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

**10.3.** A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**10.4.** A pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

**10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

**10.6.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.6.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

**10.6.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**10.7. Demais requisitos previstos no item 5 do termo de referência, Anexo I deste edital.**

**10.8.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.9.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.10.** Serão recusadas as propostas que:

**10.10.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**10.10.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.10.3.** Apresentarem preço unitário e global excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital.

**10.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.12.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

**10.13.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

**11.3.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

**11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

**11.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1.** Registro comercial em caso de empresa individual;

**11.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

**11.5.** A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

**11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

**11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

**11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

**11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**11.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.1.2.** A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.1.1.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**14.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14.2.1.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**14.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.2.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.2.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**14.3.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**14.4.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**14.5.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**14.6.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**14.9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**14.10.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.10.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.11.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.11.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.12.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido feito pelo Tribunal, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.12.2.** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.14.** O registro da empresa será cancelado quando:

**14.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**14.14.2.** Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou o documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

**14.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**14.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.16.1.** Por razão de interesse público; ou

**14.16.2.** A pedido da empresa.

**14.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

**14.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**15.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração.

**16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**16.2.** A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**16.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**16.7.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações:

17.1.1. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;

17.1.2. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;

17.1.3. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

17.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

17.1.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

**17.2.** As sanções aplicadas à licitante ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

**17.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a licitante permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

**17.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da empresa vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 17.1.2;

**17.5.** A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante parecer fundamentado;

**17.6.** As sanções previstas neste Edital e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a licitante da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a licitante poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei;

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à do contrato.

**18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**19.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**19.5.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**19.6.** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**19.11.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**19.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.13.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**19.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.15.** O resultado desta licitação será divulgado em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**19.16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência.

**ANEXO II** – Minuta de ata de registro de preços.

**ANEXO III** – Minuta do contrato.

Belém, 14 novembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação, na modalidade de pregão eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de ESTAÇÕES DE TRABALHO (microcomputadores) de Alto Desempenho, COM GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 36 MESES conforme especificação e requisitos mínimos obrigatórios apresentados neste Termo de Referência, tal como disposto no quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Qtde total	Qtde a ser adquirida imediatamente	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Estação de Trabalho de Alto Desempenho com suporte mínimo a dois processadores <i>multi-core</i>	45	25	R\$ 12.086,09	R\$ 543.874,05
2	Estação de Trabalho de Alto Desempenho com suporte mínimo a um processador <i>multi-core</i>	45	25	R\$ 10.955,00	R\$ 492.975,00
3	Estação de Trabalho de Alto Desempenho <i>Apple iMac</i> com suporte ao sistema operacional Mac OS X 10.8 ou superior	10	10	R\$ 12.939,67	R\$ 129.396,70

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Motivação da Contratação:**

Com objetivo de cumprir o planejamento bienal desta secretaria, necessitamos adquirir microcomputadores do tipo *workstation* para prover à equipe de desenvolvedores dos sistemas judiciais e analistas de infraestrutura desta secretaria que necessitam de equipamentos com performance superior àqueles utilizados pelos usuários finais, haja vista a imperiosa necessidade de respostas céleres inerentes aos equipamentos da área de tecnologia da informação (TI).

Atualmente, possuímos 42 (quarenta e duas) *workstations* em utilização no âmbito da secretaria de informática que irão completar 36 meses no próximo mês de janeiro, o que nos impele a solicitar a renovação e ampliação deste parque, haja vista o término do período de garantia dos equipamentos (que irá findar em 06 de janeiro de 2015), a obsolescência das mesmas e a convocação de novos servidores concursados em 2013 para integrar o quadro de TI deste Tribunal.

Adicionalmente, existem também 12 (doze) *workstations* em utilização no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (DEAM) que já se encontram sem cobertura contratual da garantia do fabricante, tendo em vista que





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

completaram 48 meses em janeiro de 2014.

Além disso, esse número de 12 unidades também é insuficiente para atender a equipe que igualmente ampliou-se em 2013 através da nomeação de servidores concursados.

É bom ressaltar que assim como os analistas pertencentes ao quadro da secretaria de informática, o DEAM possui requisitos bem específicos de utilização, pois o computador de uso padrão de um engenheiro ou arquiteto não é o mesmo de uma pessoa que apenas usa aplicativos de escritório (BrOffice, MS-Word, Excel, etc.).

As necessidades computacionais de um engenheiro nos remetem a utilização de aplicativos do tipo CAD/CAM (*Computer Aided Design/Computer Aided Manufacturing* – Desenho Assistido por Computador/Manufatura Assistida por Computador). São *softwares* complexos, como o famoso *AutoCAD*, volvidos para o projeto e o desenho de plantas, esquemas, modelagem tridimensional, etc. que exigem um equipamento dotado de subsistemas mais poderosos.

Destarte, entendemos que a motivação aqui relatada atende os requisitos legais para iniciarmos o processo de aquisição para substituição e expansão do parque dos equipamentos do tipo *Workstation* do TJPA.

## **2.2 Forma e critério de seleção do fornecedor**

- a) Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

## **2.3 Benefícios esperados:**

- a) Aumento da produtividade dos arquitetos, engenheiros, analistas e desenvolvedores de sistemas.
- b) Conformação do hardware utilizado ao desenvolvimento de sistemas de processo eletrônico
- c) Utilização da ferramenta adquirida para o desenvolvimento dos serviços disponibilizados pelo TJPA em dispositivos móveis tais como *smartphones* e *tablets*.

## **2.4 Referência aos estudos preliminares realizados pela secretaria de informática:**

- a) Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá a contratação.
- b) O contrato intentado possui todos os elementos fáticos e legais para realização de contratação originada por meio de licitação, tal como rege o art. 25, I da Lei 8666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

#### **3.1 Item 1 – Estação de Trabalho de Alto Desempenho com capacidade de utilizar dois processadores multi-core**

##### **3.1.1 PLACA MÃE:**

- 3.1.1.1 Deverá possuir Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.1.1.2 Deverá possuir suporte mínimo para 02 (dois) processadores Six-Core;
- 3.1.1.3 Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe.

##### **3.1.2 BIOS:**

- 3.1.2.1 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 3.1.2.2 A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou, no mínimo, Inglês;
- 3.1.2.3 Deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos (Copyright) sobre essa BIOS;
- 3.1.2.4 Deverá exibir sempre que o equipamento for inicializado o nome do fabricante do microcomputador no monitor de vídeo;
- 3.1.2.5 Deverá possuir a capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial, paralela, áudio e rede;
- 3.1.2.6 Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;
- 3.1.2.7 Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- 3.1.2.8 Deverá possuir ferramentas de diagnóstico do disco rígido e da memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;

##### **3.1.3 PROCESSADOR:**

- 3.1.3.1 Deverá possuir um Processador Intel x86 de 64 bits, com no mínimo, seis núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 32 nanômetros;
- 3.1.3.2 Deverá possuir Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,5 GHz;
- 3.1.3.3 Deverá possuir Memória cache L3 de no mínimo 10 MB;
- 3.1.3.4 Deverá possuir Capacidade de processamento de até 04 threads simultânea;
- 3.1.3.5 Deverá possuir velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema de pelo menos 6.4 GT/s (*Gigatransfers* por segundo) (QPI);
- 3.1.3.6 Deverá possuir Controladora de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de 1600 MHz;
- 3.1.3.7 Deverá possuir processador e chipset com suporte às características de virtualização;
- 3.1.3.8 Deverá possuir compatibilidade com a arquitetura X86\_64;
- 3.1.3.9 Deverá possuir instruções AVX;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

3.1.3.10 Deverá possuir recursos desenvolvidos com intuito de melhorar o desempenho, a confiabilidade e a segurança de ambientes de virtualização existentes e futuros, possibilitando que os aplicativos virtualizados tenham acesso rápido e direito a sua memória alocada;

**3.1.4 CHIPSET:**

3.1.4.1 Deverá possuir suporte a expansão de memória para no mínimo 128 GB (noventa e seis gigabytes), padrão ECC DDR3-1600Mhz , ou superior;

3.1.4.2 Deverá possuir suporte a controladora de disco padrão SATAII;

**3.1.5 MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**

3.1.5.1 Deverá possuir memória RAM mínima de 16GB (dezesseis gigabytes);

3.1.5.2 Deverá suportar o padrão DDR3 1600 MHz, ou superior;

3.1.5.3 Deverá possuir capacidade avançada de ECC (*Error - Correcting Code*—Código de Correção de Erros), onde falhas simples são identificadas e reparadas;

**3.1.6 SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**

3.1.6.1 Deverá possuir dois slots PCI Express x16 GenGraphics;

3.1.6.2 Deverá possuir um slot PCI Express x8;

3.1.6.3 Deverá possuir um slot PCI Express x4;

3.1.6.4 Deverá possuir um slot PCI 32-bit;

3.1.6.5 Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB, sendo, pelo menos, 04(quatro) do tipo USB 3.0, externas(dianteiras e/ou traseiras). Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas;

3.1.6.6 Deverá possuir 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para teclado;

3.1.6.7 Deverá possuir 01 (uma) porta PS/2 ou USB “on-board” para mouse;

3.1.6.8 Deverá possuir 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;

3.1.6.9 Deverá possuir 01 (uma) porta FireWire padrão 1394a;

3.1.6.10 Deverá possuir Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;

3.1.6.11 Deverá possuir Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

**3.1.7 CONTROLADORA DE DISCO:**

3.1.7.1 Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATAII, integrada a placa mãe, com, no mínimo, 04 (quatro) canais e tecnologia de ARRAY, suportando RAID 0,1, 5 e 10;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

3.1.7.2 Deverá possuir Tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor AnalysisReport Test*) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

**3.1.8 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA:**

3.1.8.1 Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1TB, padrão SATAII, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM.

3.1.8.2 Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) unidade de disco sólido SSD (*solid-state drive*) com capacidade mínima de 128 GB, padrão SATA e *throughput* mínimo de 6GB/s.

3.1.8.3 Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo gravadora de DVD RW, interface SATA.

**3.1.9 UNIDADE LEITORA DE CARTÃO:**

3.1.9.1 Deverá possuir unidade leitora de cartão no mínimo 19 em 1.

**3.1.10 PLACA DE REDE ETHERNET**

3.1.10.1 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet acessível através de Conector RJ-45;

3.1.10.2 Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000Mbps;

**3.1.11 INTERFACE DE SOM:**

3.1.11.1 Deverá possuir Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;

3.1.11.2 Deverá ser compatível com codec de alta definição;

3.1.11.3 Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete.

**3.1.12 INTERFACE DE VIDEO:**

3.1.12.1 Deverá possuir uma interface de vídeo *off-board* profissional;

3.1.12.2 A placa gráfica deverá possuir no mínimo 1GB DDR3 de memória dedicada;

3.1.12.3 Deverá possuir memória de interface de no mínimo 128bits;

3.1.12.4 Deverá possuir no mínimo 2 conectores com sinal digital (DVI ou *DisplayPort*);

3.1.12.5 Caso o equipamento não possua 2 conectores DVI, deverá ser fornecido cabos DP/DVI para disponibilizar o conector DVI;

3.1.12.6 Deverá suportar resolução de 2560 x 1600 a uma frequência de 60Hz;

3.1.12.7 Deverá possuir suporte às seguintes API's: OpenGL 4.0 e DirectX 11;

3.1.12.8 Deverá possuir suporte ao Adobe Premiere Pro CS5.5 que será comprovada através do site <http://www.adobe.com/products/premiere/tech-specs.html>;

3.1.12.9 O adaptador de vídeo *off-board* deverá constar da lista de hardware certificado para utilização do software de Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

AutoDeskRevitArchitecture 2012 disponível em  
<http://usa.autodesk.com/revit-architecture/system-requirements/>.

**3.1.13 TECLADO:**

- 3.1.13.1 Deverá possuir mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- 3.1.13.2 Deverá possuir conector tipo USB ou PS/2;

**3.1.14 MOUSE:**

- 3.1.14.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento do tipo óptico;
- 3.1.14.2 Deverá possuir resolução de no mínimo 1000 dpi;
- 3.1.14.3 O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2;
- 3.1.14.4 Deverá possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".

**3.1.15 MONITOR:**

- 3.1.15.1 O equipamento deve acompanhar 01 (um) monitor de, no mínimo, 23" LCD ou superior;
- 3.1.15.2 O monitor deve suportar resolução de no mínimo 1920 x1080;
- 3.1.15.3 O brilho deve ser de no mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;
- 3.1.15.4 Deverá possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1000:1;
- 3.1.15.5 Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8ms (seis milissegundos);
- 3.1.15.6 A distância entre os pixels não deve ser superior a 0,270mm;
- 3.1.15.7 Deverá possuir suporte a no mínimo 16 milhões de cores;
- 3.1.15.8 Deverá possuir conectores DVI-D, DisplayPort e VGA;
- 3.1.15.9 O monitor deve possuir fonte de alimentação interna suportando tensão 110/220V de forma automática;
- 3.1.15.10 Deverá possuir ajuste de rotação;
- 3.1.15.11 Deverá possuir conformidade com EPEAT Gold e TCO;
- 3.1.15.12 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou produzido exclusivamente para ele.

**3.1.16 GABINETE:**

- 3.1.16.1 Deverá possuir gabinete padrão tipo Torre;
- 3.1.16.2 Deverá possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- 3.1.16.3 Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- 3.1.16.4 Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 3.1.16.5 O gabinete deverá ter características para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI e unidade de disquete sem a necessidade do uso de ferramentas (*tool less*);
- 3.1.16.6 A ventilação deve ser frontal e traseira, não podendo possuir ventilação lateral.

**3.1.17 ENERGIA:**

- 3.1.17.1 Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110-240V, com no mínimo 680W e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado, devendo possuir eficiência de no mínimo 90% categoria GOLD;
- 3.1.17.2 A Faixa de tensão de entrada admissível é de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
- 3.1.17.3 A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;
- 3.1.17.4 Deverá ser conectável sem a utilização de cabos especiais e uso de ferramentas.

**3.1.18 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:**

- 3.1.18.1 Deverá possuir detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- 3.1.18.2 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- 3.1.18.3 O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 3.1.18.4 O equipamento deverá possuir local apropriado para a utilização de cadeados ou trava eletromagnética, não sendo aceitas adaptações no gabinete;
- 3.1.18.5 O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: a arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
- 3.1.18.6 Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
- 3.1.18.7 Deve possuir detecção de intrusão ao chassi;
- 3.1.18.8 Deverá possuir monitoramento dos indicadores de funcionamento do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e alteração na temperatura do gabinete;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 3.1.18.9 Deverá possuir capacidade para fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento remotamente;
- 3.1.18.10 Deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela remotamente.

**3.1.19 SOFTWARES:**

- 3.1.19.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 Bit, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;

**3.1.20 DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.1.20.1 O equipamento ofertado deverá estar acompanhado da documentação apropriada em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;
- 3.1.20.2 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

**3.3 Item 2 – Estação de Trabalho de Alto Desempenho com um processador *multi-core*.**

**3.3.1 PLACA MÃE:**

- 3.3.1.1 Deverá possuir Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.3.1.2 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe.

**3.3.2 BIOS:**

- 3.3.2.1 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 3.3.2.2 A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou, no mínimo, Inglês;
- 3.3.2.3 Deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos (Copyright) sobre essa BIOS;
- 3.3.2.4 Deverá exibir sempre que o equipamento for inicializado o nome do fabricante do microcomputador no monitor de vídeo;
- 3.3.2.5 Deverá possuir a capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial, paralela, áudio e rede;
- 3.3.2.6 Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
- 3.3.2.7 Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- 3.3.2.8 Deverá possuir ferramentas de diagnóstico do disco rígido e da memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**3.3.3 PROCESSADOR:**

- 3.3.3.1 Deverá possuir um Processador Intel x86 de 64 bits, com no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 32 nanômetros;
- 3.3.3.2 Deverá atingir Freqüência de clock nominal de 3.6 GHz;
- 3.3.3.3 Deverá possuir Memória cache L3 de no mínimo 8MB;
- 3.3.3.4 Deverá possuir Capacidade de processamento de até 04 threads simultâneas;
- 3.3.3.5 Deverá possuir velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema de pelo menos 5 GT/s (Gigatransfers por segundo) (QPI);
- 3.3.3.6 Deverá possuir Controladora de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de 1600 MHz;
- 3.3.3.7 Deverá possuir um TDP máximo de 84W;
- 3.3.3.8 Deverá possuir processador e chipset com suporte às características de virtualização e VPRO;
- 3.3.3.9 Deverá possuir compatibilidade com a arquitetura X86\_64;
- 3.3.3.10 Deverá possuir recursos desenvolvidos com intuito de melhorar o desempenho, a confiabilidade e a segurança de ambientes de virtualização existentes e futuros, possibilitando que os aplicativos virtualizados tenham acesso rápido e direito a sua memória alocada;

**3.3.4 CHIPSET:**

- 3.3.4.1 Deverá possuir suporte a expansão de memória para no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão ECC DDR3-1600Mhz , ou superior;
- 3.3.4.2 Deverá possuir suporte a controladora de disco padrão SATAII;

**3.3.5 MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**

- 3.3.5.1 Deverá possuir memória RAM mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes);
- 3.3.5.2 Deverá suportar o padrão DDR3 1600 MHz, ou superior;

**3.3.6 SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**

- 3.3.6.1 Deverá possuir dois slots PCI Express x16 GenGraphics;
- 3.3.6.2 Deverá possuir um slot PCI Express x4;
- 3.3.6.3 Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB, sendo, pelo menos, 04(quatro) do tipo USB 3.0, externas(dianteiras e/ou traseiras). Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;
- 3.3.6.4 Deverá possuir 01 (uma) porta PS/2 ou USB "on-board" para teclado;
- 3.3.6.5 Deverá possuir 01 (uma) porta PS/2 ou USB "on-board" para mouse;
- 3.3.6.6 Deverá possuir 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- 3.3.6.7 Deverá possuir 01 (uma) porta serial;
- 3.3.6.8 Deverá possuir Conectores multimídia divididos em 01 (um) de *Line-in* e 01 (um) *Line-out* na parte traseira do gabinete;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 3.3.6.9 Deverá possuir Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

**3.3.7 CONTROLADORA DE DISCO:**

- 3.3.7.1 Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATAII, integrada a placa mãe, com, no mínimo, 04 (quatro) canais e tecnologia de ARRAY, suportando RAID 0,1, 5 e 10;
- 3.3.7.2 Deverá possuir Tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor AnalysisReport Test*) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

**3.3.8 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA:**

- 3.3.8.1 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco sólido SSD (*solid-state drive* com capacidade mínima de 256 GB, interface SATA com throughput mínimo de 6GB/s ou 01 (uma) unidade de disco rígido híbrido de estado sólido (*Solid State Hybrid*) com capacidade mínima de 500GB, interface SATA.
- 3.3.8.2 Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo gravadora de DVD RW, interface SATA.

**3.3.9 PLACA DE REDE ETHERNET**

- 3.3.9.1 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet acessível através de Conector RJ-45;
- 3.3.9.2 Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000Mbps;

**3.3.10 INTERFACE DE SOM:**

- 3.3.10.1 Deverá possuir Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- 3.3.10.2 Deverá ser compatível com codec de alta definição;
- 3.3.10.3 Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete.

**3.3.11 INTERFACE DE VIDEO:**

- 3.3.11.1 Deverá possuir uma interface de vídeo *off-board* profissional;
- 3.3.11.2 A placa gráfica deverá possuir no mínimo 1GB DDR3 de memória dedicada;
- 3.3.11.3 Deverá possuir memória de interface de no mínimo 128bits;
- 3.3.11.4 Deverá possuir no mínimo 2 conectores com sinal digital (DVI ou DisplayPort);
- 3.3.11.5 Caso o equipamento não possua 2 conectores DVI, deverá ser fornecido cabos DP/DVI para disponibilizar o conector DVI;
- 3.3.11.6 Deverá suportar resolução de 3840 x 2160 a uma frequência de 60Hz;
- 3.3.11.7 Deverá possuir suporte às seguintes API's: OpenGL 4.3 e DirectX 11;

**3.3.12 TECLADO:**

- 3.3.12.1 Deverá possuir mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

3.3.12.2 Deverá possuir conector tipo USB ou PS/2;

**3.3.13 MOUSE:**

3.3.13.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento do tipo óptico;

3.3.13.2 Deverá possuir resolução de no mínimo 1000 dpi;

3.3.13.3 O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2;

3.3.13.4 Deverá possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".

**3.3.14 MONITOR:**

3.3.14.1 O equipamento deve acompanhar 01 (um) monitor de, no mínimo, 23" LCD ou superior;

3.3.14.2 O monitor deve suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080;

3.3.14.3 O brilho deve ser de no mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

3.3.14.4 Deverá possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1000:1;

3.3.14.5 Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8ms (seis milissegundos);

3.3.14.6 A distância entre os pixels não deve ser superior a 0,270mm;

3.3.14.7 Deverá possuir suporte a no mínimo 16 milhões de cores;

3.3.14.8 Deverá possuir conectores DVI-D, DisplayPort e VGA;

3.3.14.9 O monitor deve possuir fonte de alimentação interna suportando tensão 110/220V de forma automática;

3.3.14.10 Deverá possuir ajuste de rotação;

3.3.14.11 Deverá possuir conformidade com EPEAT Gold e TCO;

3.3.14.12 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou produzido exclusivamente para ele.

**3.3.15 GABINETE:**

3.3.15.1 Deverá possuir gabinete padrão tipo Torre;

3.3.15.2 Deverá possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;

3.3.15.3 Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;

3.3.15.4 Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

3.3.15.5 O gabinete deverá ter características para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI e unidade de disquete sem a necessidade do uso de ferramentas (*tool less*);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**3.3.16 ENERGIA:**

- 3.3.16.1 Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110-240V, com no mínimo 280W, devendo possuir eficiência de no mínimo 90% categoria GOLD;
- 3.3.16.2 A Faixa de tensão de entrada admissível é de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
- 3.3.16.3 A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;
- 3.3.16.4 Deverá ser conectável sem a utilização de cabos especiais e uso de ferramentas.

**3.3.17 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:**

- 3.3.17.1 Deverá possuir detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- 3.3.17.2 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- 3.3.17.3 O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 3.3.17.4 O equipamento deverá possuir local apropriado para a utilização de cadeados ou trava eletromagnética, não sendo aceito adaptações no gabinete;
- 3.3.17.5 O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: a arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
- 3.3.17.6 Deve possuir detecção de intrusão ao chassi;
- 3.3.17.7 Deverá possuir capacidade para fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento remotamente;
- 3.3.17.8 Deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela remotamente.

**3.3.18 SOFTWARES:**

- 3.3.18.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 Bit, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;

**3.3.19 DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.3.19.1 O equipamento ofertado deverá estar acompanhado da documentação apropriada em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

3.3.19.2 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

**3.4 Item 3 – Estação de Trabalho de Alto Desempenho *Apple iMac* para utilização com sistema operacional Mac OS X 10.9 ou superior**

**3.4.1 Características gerais:**

3.4.1.1 Microcomputador *all-in-one* Apple iMac com Tela TFT widescreen brilhante de 27 polegadas (diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS, resolução de 2560x1440 e suporte para milhões de cores;

**3.4.2 Processador:**

3.4.2.1 Deverá possuir no mínimo um processador Intel Core i5 quad core (Turbo Boost de até 3,6GHz);

3.4.2.2 Cache L3 de 6MB compartilhado;

**3.4.3 Memória:**

3.4.3.1 Deverá possuir 16GB de memória RAM DDR3 1600Mhz ;

**3.4.4 Armazenamento:**

3.4.4.1 Deverá possuir Disco rígido *Fusion Drive* de 1TB (que combina armazenamento em flash com disco SATA);

3.4.4.2 Deverá vir acompanhado de drive externo SuperDrive, com capacidade de gravar DVD

**3.4.5 Adaptador Gráfico**

3.4.5.1 Deverá possuir Processador gráfico Avançado NVIDIA GeForce GT 755M com 1GB de memória GDDR5; Suporte de vídeo com Câmera FaceTime HD integrada e deve suportar simultaneamente a resolução nativa na tela integrada e um monitor de até 30 polegadas (2560 por 1600 pixels) como monitor externo;

3.4.5.2 Deverá suportar os modos de desktop estendido e compartilhamento de vídeo.

3.4.5.3 Deverá suportar Target Display Mode (Modo de monitor de destino) via porta Thunderbolt, usando um cabo de Thunderbolt para Thunderbolt

**3.4.6 Áudio**

3.4.6.1 Deverá possuir alto-falantes estéreos integrados e dois amplificadores internos de 17 watts de alta eficiência;

3.4.6.2 Deverá possuir saída de áudio digital óptica e de fone de ouvido (minijack) e entrada de áudio de linha/digital óptica (minijack),

3.4.6.3 Deverá possuir microfone integrado.

**3.4.7 Portas e conexões**

3.4.7.1 Deverá possuir um slot para cartão SDXC,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 3.4.7.2 Deverá possuir 4 portas USB 3.0,
- 3.4.7.3 Deverá possuir uma porta FireWire 800,
- 3.4.7.4 Deverá possuir uma porta Thunderbolt, e uma saída Mini DisplayPort com suporte a DVI, VGA e DVI dual link

**3.4.8 Conectividade**

- 3.4.8.1 Deverá possuir uma porta Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45);
- 3.4.8.2 Deverá possuir um adaptador Wi-Fi no padrão IEEE 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;
- 3.4.8.3 Deverá possuir receptor de sinal infravermelho;
- 3.4.8.4 Deverá possuir conectividade Bluetooth 4.0

**3.4.9 Dispositivos de entrada**

- 3.4.9.1 Deverá possuir dispositivo de entrada de dados contendo um Teclado completo integrado com 78 (U.S.) ou 79 (ISO) teclas, 12 teclas de função e 4 teclas de direção (formato "T" invertido) e teclado numérico integrado.
- 3.4.9.2 Deverá possuir um Trackpad Multi-Touch para controle preciso do cursor. Funções suportadas: rolamento inercial, esticar, girar, deslizar, deslizar com três dedos, com quatro dedos, um toque, dois toques, arrastar, zoom de tela, rolar, clicar e arrastar, clicar, arrastar e travar e clique A e B secundários.
- 3.4.9.3 Deverá possuir no mínimo Apple Mouse com fio e esfera de rolagem.

**3.4.10 Energia**

- 3.4.10.1 Deverá possuir fonte de alimentação bi-volt: 100-240V AC, Frequência: 50Hz a 60Hz, monofase, Máxima corrente contínua: 310W (modelos de 27 polegadas);

**3.4.11 SOFTWARES:**

- 3.4.11.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Mac OS X Mavericks 64 Bit, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;

**3.4.12 DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.4.12.1 O equipamento ofertado deverá estar acompanhado da documentação apropriada em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;
- 3.4.12.2 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Esta contratação utilizará a fonte de recursos 0118/0318, vinculada ao Elemento de Despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente, do Programa 02.126.1337.1893.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1A PROPOSTA COMERCIAL, a ser elaborada e apresentada implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do fabricante;
- 5.3A LICITANTE deverá comprovar as características exigidas, sendo que a comprovação deverá estar inclusa na proposta sob forma de referência cruzada entre cada exigência e a sua comprovação, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, fará com que a empresa seja DESCLASSIFICADA do certame;
- 5.4A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item, sob pena de desclassificação;
- 5.5 Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;
- 5.6A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste termo;
- 5.7 No certame, o item concorrido, será disputado pelo seu valor total, porém o licitante deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo;

**Descrição**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário em Reais</b>
1			
2			
...			
N			
	<b>Valor Total</b>		

- 5.8A Tabela de Preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc. requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado;
- 5.9 Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser apresentados anexados à proposta da LICITANTE, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento de execução;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 5.11 A ausência do período de validade da proposta será considerado como em concordância às determinações do Edital;
- 5.12 O LICITANTE vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver ofertado o menor preço por item pelos produtos no prazo de vigência estabelecido no edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Caberá à empresa qualificada como CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:
- 6.2 Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 6.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.4 A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão dos equipamentos, softwares e periféricos;
- 6.5 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 6.6 Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";
- 6.7 Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Caberá ao TJPA, ora qualificado como CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:
- 7.2 Prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
- 7.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste termo de referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**8. DO RECEBIMENTO, DA ENTREGA E DO ACEITE**

- 8.1 A entrega, o recebimento e o aceite dos produtos e serviços contratados se regerão pelas seguintes cláusulas:
- 8.2 A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos de hardware e software contratados;
- 8.3 Os itens de hardware e software deverão ser entregues no Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à TRAV. FÉLIX ROQUE 264 – CIDADE VELHA – 66.015-260, Belém/PA – tel: 3205-2705;
- 8.4 Os materiais e serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação escrita da contratada e recebimento das notas fiscais correspondentes pela CONTRATANTE;
  - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, devendo a CONTRATANTE realizar a verificação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
- 8.5 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA e que altere substancialmente as condições de entrega do objeto, poderá ensejar a solicitação de prorrogação de prazos de entrega que será examinada pela CONTRATANTE.

**9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O TJPA fará o crédito da quantia devida pelos materiais e serviços recebidos na conta bancária da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.
- 9.2 Na hipótese da existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação do pagamento, o mesmo será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas, voltando a correr na sua íntegra após o problema ter sido sanado;
- 9.3 O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais penalidades infringidas à CONTRATADA.

**10. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES:**

- 10.1 O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante, sendo que isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;
- 10.2 A CONTRATADA deverá substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 10.3 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso dos produtos e de abertura de chamado técnico por





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- telefone 0800, gratuito, em uma Central de Atendimento Técnico (CAT), por todo o período de garantia dos equipamentos;
- 10.4 Quaisquer atividades de manutenção de hardware e/ou de software deverão ser executadas em dias e horários determinados pela CONTRATANTE, restritos ao horário comercial (de 08h as 18h em dias úteis);
- 10.5 Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.6 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus funcionários ou prepostos, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
- 10.7 Emitir, depois de concluída a manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado e hora do início e do término do atendimento;
- 10.8 Os equipamentos projetados para rodar o sistema operacional Windows, deverão constar no *Microsoft Windows Catalog* para o sistema operacional Windows 7. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <https://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?WqWlidSsar=1> (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows 7;
- 10.9 O equipamento (Workstation e Monitor) ofertado deve possuir certificado ou comprovante de conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos
- 10.10 O equipamento (Workstation e Monitor) deverá ter certificado ENERGY STAR 5.2 e EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente, este item deve ser comprovado através de página impressa do site <http://www.epeat.net/searchoptions.aspx>;
- 10.11 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* através da Internet;
- 10.12 O fabricante dos equipamentos projetados para o sistema operacional Windows deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. o fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 10.13 Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;
- 10.14 O equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser garantida diretamente pelo fabricante do equipamento;
- 10.15 O fabricante deverá possuir canais de comunicação como e-mail, ON LINE via WEB e telefone 0800 em língua portuguesa para abertura do chamado assim como poderá interferir de forma remota para agilizar a solução do problema
- 10.16 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, este deverá entregar junto com a sua proposta a comprovação de que o equipamento ofertado está coberto em todo o território brasileiro pela garantia do fabricante nos termos e condições deste edital.

## **11. SANÇÕES E PENALIDADES**

- 11.1 A CONTRATADA poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações;
- a) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;
  - b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;
- 11.2 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- 11.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 11.4 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- 11.5 As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.
- 11.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

- 11.7 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item “11.1.b” acima;
- 11.8 A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;
- 11.9 As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1 Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos equipamentos fabricados em regime de OEM;
- 12.2 O microcomputador, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;
- 12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta aquisição;
- 12.4 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo de Referência e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201x, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. XXX/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01499) para o Registro de Preços nº XXX/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x, registram-se os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de Alto Desempenho, com garantia e manutenção por 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6.5 e 12.2 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no **item 6** do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado Fiscal Administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações:

- a) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;
- c) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções aplicadas à licitante ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a licitante permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da empresa vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item b desta cláusula;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante parecer fundamentado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas no Edital e seus anexos podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

dependendo da gravidade, a licitante poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços e o contrato, retirar a nota de empenho, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Igor Abrahão Abdon**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHOS (MICROCOMPUTADORES) DE ALTO DESEMPENHO.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 10406 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO-2014/01499**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 120/TJPA/2014, que resultou na Ata de Registro de Preços nº XXX/TJPA/2014, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de Alto Desempenho, com garantia e manutenção por 36 meses, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – O valor a ser pago em uma única parcela pela aquisição do objeto e prestação de garantia é de R\$-\_\_\_\_\_,\_\_\_ (por extenso), conforme preço registrado na Ata de nº XXX/TJPA/2014, bem como proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, encerrando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega do objeto é de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do pedido do fornecimento, conforme item 8.2 do termo de referência (Anexo I).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02.126.1337.1893, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0118/0318, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO** – Não é exigida a prestação de garantia contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do material e montagem;
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula segunda e dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e no termo de referência (Anexo I);
- e) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Demais obrigações constantes no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste instrumento contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela fiscalização do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato, promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, a contar da entrega definitiva e de acordo com o previsto no item 4.1 do termo de referência (Anexo I);
- p) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidores especialmente designados, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria de Informática do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES DO OBJETO** – O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante, sendo que isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso dos produtos e de abertura de chamado técnico por telefone 0800, gratuito, em uma Central de Atendimento Técnico (CAT), por todo o período de garantia dos equipamentos;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer atividades de manutenção de hardware e/ou de software deverão ser executadas em dias e horários determinados pela **CONTRATANTE**, restritos ao horário comercial (de 08h as 18h em dias úteis);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus funcionários ou prepostos, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Emitir, depois de concluída a manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado e hora do início e do término do atendimento;

**PARÁGRAFO SETÍMO** - Os equipamentos projetados para rodar o sistema operacional Windows, deverão constar no *Microsoft Windows Catalog* para o sistema operacional Windows 7. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <https://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?WqWlidSsar=1> (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows 7;

**PARÁGRAFO OITAVO** - O equipamento (Workstation e Monitor) ofertado deve possuir certificado ou comprovante de conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos

**PARÁGRAFO NONO** - O equipamento (Workstation e Monitor) deverá ter certificado ENERGY STAR 5.2 e EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente, este item deve ser comprovado através de página impressa do site <http://www.epeat.net/searchoptions.aspx>;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* através da Internet;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O fabricante dos equipamentos projetados para o sistema operacional Windows deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. o fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser garantida diretamente pelo fabricante do equipamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O fabricante deverá possuir canais de comunicação como e-mail, ON LINE via WEB e telefone 0800 em língua portuguesa para abertura do chamado assim como poderá interferir de forma remota para agilizar a solução do problema

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, este deverá entregar junto com a sua proposta a comprovação de que o equipamento ofertado está coberto em todo o território brasileiro pela garantido fabricante nos termos e condições deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações:

- a) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;
- c) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções aplicadas à licitante ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a licitante permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da empresa vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item b desta cláusula;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante parecer fundamentado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas no Edital e seus anexos podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a licitante poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6.5 e 12.2 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** no Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente aos danos a que a **CONTRATADA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/TJPA/2014**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Igor Abrahão Abdon**

Secretário de Administração do TJ/PA

\_\_\_\_\_  
**Nome**

Representante da empresa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF/MF nº